



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:
EXECUTIVO
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XVI • Edição 1504 • Capão Bonito, 21 de outubro de 2024

www.capaobonito.sp.gov.br

Secretaria de Saúde promove Feira da Saúde nas UBSs do Ana Benta, Vila Aparecida e Vila Maria

FEIRA DA SAÚDE | A Feira da Saúde, uma ação muito elogiada da Secretaria Municipal de Saúde de Capão Bonito, foi realizada novamente neste mês de outubro nas Unidades Básicas de Saúde do Ana Benta, Vila Aparecida e Vila Maria.

As pessoas puderam desfrutar de uma série de serviços e atividades voltadas para a promoção da saúde e bem-estar.

Durante os eventos, os participantes tiveram acesso a diversos serviços, como auriculoterapia, aferição de pressão arterial e glicemia.

Para as crianças, a feira também ofereceu opções de lazer, como brinquedos, pipoca, algodão-doce e oficinas de atividades recreativas.

A programação incluiu informações importantes sobre saúde, com destaque para grupos de antitabagismo, ações de combate à dengue e iniciativas de sustentabilidade, em parceria com a ACAMAR.

Um dos pontos altos da feira foi a vermifugação, com crianças e adultos recebendo a dose de albendazol. Além disso, mulheres conseguiram agendar exames de Papanicolau que estavam atrasados, aproveitando a oportunidade para regularizar sua saúde.

A vacinação também foi uma prioridade, com a intervenção "Ouro" sendo promovida durante o evento.

A Secretaria de Saúde ressaltou a importância da Feira da Saúde e destacou seu sucesso em proporcionar uma variedade de procedimentos de prevenção e orientação à comunidade.

A Feira da Saúde se consolidou como uma iniciativa essencial para promover o bem-estar da comunidade, oferecendo não apenas serviços de saúde, mas também a oportunidade de conscientização e educação sobre cuidados preventivos.



1º Reunião de PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO

da Agricultura Familiar de Capão Bonito

Vamos juntos construir o plano de desenvolvimento da agricultura familiar do nosso Município.



Imagem criada por ia



SEGUNDA

04/11/2024



HORÁRIO

09h às 11h



LOCAL

Centro de Convenções

(Em Frente a Prefeitura Municipal)



ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

Julio Fernando Galvão Dias
Prefeito Municipal - Gestão 2021/2024

José Toshio Saito
Secretaria Municipal de Governo

Gilberto Tobias Domingues
Secretaria Municipal de Agropecuária,
Obras e Meio Ambiente

Roberto Kazushi Tamura
Secretaria Municipal de Saúde

Carla Jeanice Batista Silveira Sales
Secretaria Municipal de Finanças

Marcelo Batista da Silva
Secretaria Municipal de Planejamento

Ana Luiza Marques Souto Dias
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Turismo

Romano José de Oliveira
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Carlos Pereira Barbosa Filho
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Ana Luiza Marques Souto Dias
Presidente Fundo Social de Solidariedade

Administração Regional
Vila Aparecida (Arva) - Tel.: 3542-6449
Ouvidoria / Corregedoria
Tel.: 08007743104 / 3542-1023

Departamento de Compras
Tel.: 3542-1176

Vigilância Patrimonial
3542-3069

Junta Militar
Tel.: 3542-3724

Departamento Pessoal
Ramal 9920

Departamento de Trânsito
Ramal 9907

Departamento de Tributação
Ramal 9937

Fiscalização
3542-2411

Vigilância Sanitária
Tel.: 3542-4005

Câmara Municipal
Tel.: 3543-8190

PAT (Posto de Atendimento
do Trabalhador) - Tel.: 3542-4713

Procon - Tel.: 3542-2101

Conselho Tutelar - Tel.: 3542-2411



IMPRENSA OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

EXPEDIENTE

A Imprensa Oficial é uma publicação da Prefeitura Municipal de Capão Bonito | Registrado sob nº. 13 (Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas)
Rua 9 de Julho, 690, Centro - CEP 18300-900 | Fone: (15) 3543-9900 | www.capaobonito.sp.gov.br

Curso: Inseminação
ARTIFICIAL
APOIO: LATICÍNIO OURO BRANCO

28/10 à 01/11
 09h00 às 17h00
 Fazenda Teretron
(Fazenda do Seu Neto)

Vagas Limitadas! Inscrições: Sebrae Sudoeste Paulista 13 9 9705 7382



outubro
Rosa

MÊS MUNDIAL DEDICADO À
PREVENÇÃO DO CÂNCER DE MAMA



PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO



POLÍTICA NACIONAL

PNAB

ALDIR BLANC

1º REUNIÃO TÉCNICA

TIRA-DÚVIDAS

23/10/2024

ÀS 11H
ÀS 14H
ÀS 19H

LOCAL:

Casa da Cultura
(R: Salvador Nicásio Mendes, 278, Santa Rosa)



PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO



DIVISÃO DE
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
PNAB
ALDIR BLANC

MINISTÉRIO DA
CULTURA



GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

DENGUE 100 DÚVIDAS

**A DENGUE É UMA DOENÇA
QUE PODE SER FATAL!**

Aqui, a informação é a nossa melhor arma
no combate ao mosquito *Aedes aegypti*

ELIMINE A
ÁGUA PARADA
DENGUE MATA

Secretaria da
Saúde

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS





CASA DO ADOLESCENTE

DE CAPÃO BONITO



MATRÍCULAS ABERTAS

- ✓ Aulas de dança
- ✓ Artes
- ✓ Yoga
- ✓ Artesanato
- ✓ Atividades Esportivas

DE 11 A 17
ANOS

Matricula das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:30



**Mais informações:
(15) 3542-5837**



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

Avenida Massaichi kakahara, 1554, Vila São Paulo



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email:juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.504, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre Inclusão de Ações e Alterações dos Valores constantes da Lei nº 4.978 de 25/11/2021 (PPA 2022-2025) e da Lei nº 5.459 de 26/06/2024, (LDO 2025), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam inclusas Ações e Alterações dos Valores constantes nos Anexos II e III das Leis nº 4.978 de 25/11/2021 (PPA 2022-2025) e nos Anexos V e VI da Lei nº 5.459 de 26/06/2024, (LDO 2025):

I – NO PROGRAMA 0004 – Gestão das Ações Políticas Assistenciais

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 (Secretaria Mun. Desenvolvimento Social)

UNIDADE EXECUTORA: Fundo Municipal de Assistência Social

Inclusão da Ação: 1056 – Mais Reforma;

Inclusão da Ação: 2175 – Gestão Adm. do Fundo de Assistência Social;

Inclusão da Ação: 2176 – Ação P+ Alimentos;

Inclusão da Ação: 2177 – Bloco de Gestão do SUAS – IGD SUAS;

Inclusão da Ação: 2178 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família;

Inclusão da Ação: 2179 – Fortalecimento do Controle Social – CMAS;

Inclusão da Ação: 2180 – Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz;

Inclusão da Ação: 2181 – Gestão dos Benefícios Eventuais;

Inclusão da Ação: 2182 – PROCAD SUAS;

Inclusão da Ação: 2183 – Bloco de Proteção Social Básica;

Inclusão da Ação: 2184 – Bloco de Proteção Social Especial, Média e Alta Complexidade – MAC.

II – NO PROGRAMA 0011 – Gestão na Promoção Ativ. Cult. Esp. e Tur. e Recreação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12.00 (Secretaria Mun. Educação, Esp. e Cultura)

UNIDADE EXECUTORA: 02.12.04 Divisão de Esporte e Cultura

Inclusão da Ação: 2185 – Gestão do Fundo Municipal de Cultura - FMC

Parágrafo único. Os anexos referidos no Caput deste artigo, fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 17 de outubro de 2024.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.505, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Transposição no valor de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Transposição no valor de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), necessário para atender despesas com: Obras e Instalações, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P.M)			
02.12.00		SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA			
02.12.01		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 25%			
12.361.0006.1014		CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA			
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 504 (FR 1)	R\$	550.000,00	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.			R\$	550.000,00	

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)			
02.12.00		SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA			
02.12.01		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 25%			
12.365.0006.1014		CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA			
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			
		REDUÇÃO. F. 527 (FR 1)	R\$	550.000,00	
TOTAL DA REDUÇÃO.			R\$	550.000,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 17 de outubro de 2024.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email:juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.506, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Transposição, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Transposição no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), necessários para atender despesa com: obras e instalações, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

01.00.00	PODER LEGISLATIVO
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL
01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.1055	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO LEGISLATIVO
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
	SUPLEMENTAÇÃO F. 2. R\$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.	 R\$ 20.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

01.00.00	PODER LEGISLATIVO
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL
01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001	FUNCIONAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
	REDUÇÃO F. 12. R\$ 20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.	 R\$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 17 de outubro de 2024.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email:jurídico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 137/24, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Transposição, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.506, de 17 de outubro de 2024, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Transposição no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), necessários para atender despesa com: obras e instalações, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

01.00.00	PODER LEGISLATIVO
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL
01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.1055	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO LEGISLATIVO
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
	SUPLEMENTAÇÃO F. 2. R\$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	 R\$ 20.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

01.00.00	PODER LEGISLATIVO
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL
01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001	FUNCIONAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
	REDUÇÃO F. 12. R\$ 20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	 R\$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 17 de outubro de 2024.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 136/24, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Transposição, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.505, de 17 de outubro de 2024, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Transposição no valor de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), necessário para atender despesas com: Obras e Instalações, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P.M)		
02.12.00		SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
02.12.01		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 25%		
12.361.0006.1014		CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA		
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 504 (FR 1)	R\$	550.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.			R\$	550.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)		
02.12.00		SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
02.12.01		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 25%		
12.365.0006.1014		CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA		
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		REDUÇÃO. F. 527 (FR 1)	R\$	550.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.			R\$	550.000,00

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 17 de outubro de 2024.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

MATRICULAS ABERTAS

Aulas gratuitas para
crianças e adolescentes!



POLO CAPÃO BONITO

CURSOS OFERECIDOS:

- **INICIAÇÃO MUSICAL –MANHÃ -6 á 8 anos**
- **CANTO CORAL –MANHÃ E TARDE- 9 Á 17 ANOS**
- **PERCUSSÃO E BATERIA – MANHÃ E TARDE- 8 Á 17 ANOS**
- **VIOLÃO-MANHÃ E TARDE- 8 Á 17 ANOS**

Documentos necessários

certidão de nasc ou RG da criança # RG e CPF do responsável
declaração Escolar # comprovante endereço # cartão SUS

📍 **QUINTINO BOCAIUVA,111-CENTRO**

🕒 **SEG Á SEX-13H ÁS 17H30 / SEG E QUA 8H ÁS 11H30**

☎️ **15 35417164**

✉️ **polo.capaobonito@santamarcelina.org.br**

Saiba mais em:



#**VEMPROGURI**

Garanta já sua vaga!

**aprenda
música
NO GURI!**

Parceiro local:



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**



**DIVISÃO DE
CULTURA**



Licitações

ABERTURA/LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024 – PROCESSO Nº 10292/2024: O presente objeto consiste a proposta mais vantajosa, para **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de Pães (francês, leite e hambúrguer), para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (Central Alimentícia)**, deste município, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. A **abertura se dará no dia 06 de novembro de 2024, às 09h00min.** Capão Bonito/SP, 21 de outubro de 2024.

O Edital na íntegra poderá ser obtido ou consultado através do site www.licitacao.capaobonito.sp.gov.br e o Eletrônico www.bnc.org.br “Acesso Identificado”, objetivando o credenciamento ao sistema.

Dr. Júlio Fernando Galvão Dias
- Prefeito Municipal –

AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO/SP através do Agente de Contratação, por determinação do Secretário Municipal de Planejamento, torna público, a quem possa interessar, o cancelamento da **Dispensa de Licitação nº 216/2024**, que tem por objeto a **Prestação de serviços de Elaboração de Projetos dos seguintes locais: Parque das Águas, Subprefeitura do Bairro Turvo dos Almeidas e Áreas de Eventos onde está localizado o “Campo do Sport CB”**, com fulcro no art. nº 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021. As razões que fundamentaram o presente cancelamento se encontram à disposição dos interessados nos autos do processo de Dispensa em epígrafe.

Capão Bonito/SP, 21 de outubro de 2024.

Robson Cetrin Alves
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de
CAPÃO BONITO

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AS SESSÕES DOS PREGÕES PRESENCIAIS, NOS TERMOS DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.730/2020 E DO ART. 17, § 2º, DA LEI 14.133/2021, SERÃO TRANSMITIDAS AO VIVO E FICARÃO SALVAS NO CANAL DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, NO YOUTUBE:



@licitacao-capaobonito

As sessões dos Pregões Presenciais ocorrerão no Paço Municipal, no seguinte endereço: Rua Nove de Julho, 690, Centro, Capão Bonito/SP

Os editais completos e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados através do link:
<http://licitacao.capaobonito.sp.gov.br/>



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 138/24, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre prorrogação da vigência do Processo Seletivo nº 001/2023, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as medidas temporárias e emergenciais de contenção de despesas de custeio da administração pública municipal, visando a redução de gastos públicos e por medida de eficiência a mesma listagem de aprovados poderá ser utilizada;

Considerando que as contratações continuarão a ser efetuadas, embasadas em critério de seleção, zelando pela impessoalidade;

Considerando os termos do Memorando nº 785/2024, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, objetivando atendimento ao ano letivo de 2025;

Considerando que não haverá violação ao disposto no art. 3º, § 1º da Lei nº 5.311/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **PRORROGADA**, por 12 (doze) meses, com início em 18 de dezembro de 2024, a **vigência** do Processo Seletivo nº 001/2023, visando à seleção de: Monitor, o qual foi homologado em 18 de dezembro de 2023 e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Art. 2º. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de dezembro de 2024.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 21 de outubro de 2024.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 139/24, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Promove a contenção de despesas no serviço público municipal, no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade da Prefeitura promover medidas que visem à contenção de despesas, a fim de ajustá-las ao fluxo financeiro da Fazenda Municipal, visando o encerramento da atual gestão;

Considerando que compete ao Executivo limitar os gastos públicos, bem como executar um rígido controle dos mesmos, com exceção das despesas obrigatórias de caráter continuado, previstas em Lei;

Considerando, finalmente, a necessidade de adequar e preparar o Município as restrições de fim de mandato previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal, visando o encerramento do atual mandato,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da administração pública municipal, para maior controle dos gastos públicos, deverão a partir desta data, e até o encerramento do exercício de 2024, seguir as determinações emanadas do presente ato, bem como das Legislações Federal e Municipal, que regem a matéria.

Art. 2º Os gastos públicos somente poderão ser realizados mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, e na sua ausência, autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças, cuja destinação deverá ser para casos de extrema urgência e necessidade ou de caráter continuado.

Art. 3º As Secretarias Municipais, através de seus respectivos gestores, ficam obrigadas a prover a redução das despesas de custeio e com material de consumo em geral (controle de estoque e custeio), quanto às requisições, antes da confecção, deverão consultar a Secretaria Municipal de Finanças e após dar andamento ao expediente se for o caso.

Parágrafo único. Para atender ao caput deste artigo, os respectivos gestores, deverão, também, reduzir a utilização dos veículos de toda a frota (automóveis, caminhões, maquinários).



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 4º O pagamento de licenças prêmio, a realização de horas extras e a concessão de adicional noturno e quaisquer outros benefícios ou gratificações que acarretem incremento da folha de pagamentos, somente poderão ser concedidos mediante expressa autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO e/ou SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Art. 5º Ficam suspensas as conversões de férias em pecúnia, com exceção aos servidores que fizerem a solicitação dentro do prazo legal.

Art. 6º Cada Secretaria deverá apresentar às Secretarias Municipais de Governo e Administração e Finanças, mensalmente até 31/12/2024, o Relatório das medidas administrativas que realizou, contendo, na medida do possível, o lançamento dos resultados objetivos ou circunstanciados.

Art. 7º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 21 de outubro de 2024.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

CONVITE

2º Noite de Honra Cultural 2024

(Entrega de Premiação, Medalhas e Certificações)

Data: 05/11/2023 (Terça)

Horário: A partir das 19:30

Local: Centro de Convenções
(Em frente a Prefeitura)

Haverá apresentações culturais!



PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO



DIVISÃO DE
CULTURA



SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

BALANÇO PATRIMONIAL

ASILO DE MENDICIDADE SÃO VICENTE PAULA

CNPJ/CPF: 48.328.504/0001-61 I.E.: ISENTO

DEZEMBRO/2023 Folha: 0001

A T I V O

1	ATIVO.....		1.102.876,68
1.01	ATIVO CIRCULANTE.....		76.509,29
1.01.01	DISPONIBILIDADES.....		5.069,47
1.01.01.01	CAIXA GERAL.....	3.808,10	
1.01.01.01-0001	CAIXA GERAL.....	3.808,10	
1.01.01.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO.....	1.261,37	
1.01.01.02-0007	BCO. BRASIL POUP. 1.....	1.261,37	
1.01.02	DIREITOS REALIZAVEIS A C.P.....		71.439,82
1.01.02.05	APLICACAO FINANC.RENDA FIXA... ..	67.082,56	
1.01.02.05-0005	FUNDO INVESTIMENTO BCO.BRASIL.	25.369,68	
1.01.02.05-0011	FUNDO INVEST. SANTANDER MAX... ..	14.450,63	
1.01.02.05-0031	APLIC. EMEN. IMP. TC 79/2022... ..	20.793,24	
1.01.02.05-0034	APLIC. EMEN. IMP. TC 11/2023... ..	4.488,42	
1.01.02.05-0039	APLIC. EMEN. IMP. TC 16/2023... ..	1.980,59	
1.01.02.08	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS.....	4.357,26	
1.01.02.08-0002	ADIANTAMENTO DE FERIAS.....	4.357,26	
1.04	ATIVO NAO CIRCULANTE.....		1.026.367,39
1.04.03	IMOBILIZADO.....		1.026.367,39
1.04.03.01	BENS E DIREITOS EM USO.....	1.024.666,49	
1.04.03.01-0001	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.....	83.952,65	
1.04.03.01-0002	MOVEIS E UTENSILIOS.....	302.957,99	
1.04.03.01-0003	FERRAMENTAS.....	780,18	
1.04.03.01-0004	EDIFICIOS.....	439.862,18	
1.04.03.01-0005	VEICULOS DE PASSAGEIROS.....	106.903,50	
1.04.03.01-0010	COMPUTADOR/PERIFER. (HARDWARE)	16.238,57	
1.04.03.01-0011	IMOVEIS.....	10.431,88	
1.04.03.01-0013	BENFEITORIAS.....	62.351,60	
1.04.03.01-0016	APARELHO TELEFONICO.....	108,00	
1.04.03.01-0017	EQUIPAMENTOS ELETRICOS.....	1.079,94	
1.04.03.05	(-)DEPRECIACOES ACUMULADAS... ..		1.700,90
1.04.03.05-0011	CONSERVACAO DE MAQUINARIO.....	1.700,90	

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

BALANÇO PATRIMONIAL

ASILO DE MENDICIDADE SÃO VICENTE PAULA

CNPJ/CPF: 48.328.504/0001-61 I.E.: ISENTO

DEZEMBRO/2023 Folha: 0002

P A S S I V O

2	PASSIVO.....		1.102.876,68
2.01	PASSIVO CIRCULANTE.....		117.942,67
2.01.02	ADTOS.EMPRESTIMOS E FINANCIAM.	3.272,05	
2.01.02.01	FINANCIAMENTOS BANCARIOS.....	3.272,05	
2.01.02.01-0008	BANCO BNDES.....	3.272,05	
2.01.03	OBRIGACOES TRABALHISTAS.....		110.095,40
2.01.03.01	FOLHA DE PAGTO.DE EMPREGADOS..	86.227,52	
2.01.03.01-0001	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR..	81.579,42	
2.01.03.01-0004	OUTRAS OBRIGACOES TRABALHISTAS	4.648,10	
2.01.03.02	FOLHA DE PAGTO.DE AUTONOMOS... ..	2.766,87	
2.01.03.02-0002	HONORARIOS A PAGAR.....	2.766,87	
2.01.03.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR.....	21.101,01	
2.01.03.04-0001	FGTS A RECOLHER.....	10.534,02	
2.01.03.04-0002	INSS A RECOLHER.....	9.970,02	
2.01.03.04-0010	PIS FOLHA PAGTO A PAGAR.....	596,97	
2.01.04	OBRIGACOES TRIBUTARIAS.....		2.402,75
2.01.04.01	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER... ..	1.805,78	
2.01.04.01-0001	IRRFPPF A RECOLHER.....	1.805,78	
2.01.04.03	IMPOSTOS E CONTR.S/RECEITAS... ..	596,97	
2.01.04.03-0004	PIS A RECOLHER.....	596,97	
2.01.06	CONTAS A PAGAR.....		2.172,47
2.01.06.01	CONTAS EMPRESAS PUBLICAS.....	2.172,47	
2.01.06.01-0001	ENERGIA ELETRICA A PAGAR.....	536,29	
2.01.06.01-0003	AGUA E ESGOTO A PAGAR.....	1.636,18	
2.06	PATRIMONIO LIQUIDO.....		984.934,01
2.06.10	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		984.934,01
2.06.10.06	SUPERAVIT/DEFICIT ACUMUL. 2009	95.165,61	
2.06.10.06-0012	RESULTADO DO EXERCICIO.....	95.165,61	
2.06.10.07	SUPERAVIT ACUMULADO.....	474.913,16	
2.06.10.07-0001	SUPERAVIT ACUMULADOS EX. ANT..	474.913,16	
2.06.10.09	SUPERAVIT/DEFICIT ACUMUL. 2011	161.901,73	
2.06.10.09-0012	RESULTADO DO EXERCICIO.....	161.901,73	
2.06.10.10	SUPERAVIT/DEFICIT ACUMUL. 2012	117.184,16	
2.06.10.10-0012	RESULTADO DO EXERCICIO.....	117.184,16	
2.06.10.11	SUPERAVIT/DEFICIT ACUMUL. 2013	144.168,71	
2.06.10.11-0012	RESULTADO DO EXERCICIO.....	144.168,71	
2.06.10.12	SUPERAVIT/DEFICIT ACUMUL. 2014	5.939,01	
2.06.10.12-0012	RESULTADO DO EXERCICIO.....	5.939,01	
2.06.10.13	SUPERAVIT/DEFICIT ACUMUL. 2015	215.614,06	
2.06.10.13-0012	RESULTADO DO EXERCICIO.....	215.614,06	
2.06.10.14	SUPERAVIT/DEFICIT ACUMUL. 2016	-81.938,56	
2.06.10.14-0012	RESULTADO DO EXERCICIO.....	-81.938,56	
2.06.10.15	SUPERAVIT/DEFICIT ACUMUL. 2017	-103.514,02	
2.06.10.15-0012	RESULTADO DO EXERCICIO.....	-103.514,02	
2.06.10.16	SUPERAVIT/DEFICIT ACUMUL. 2018	-115.950,16	
	A transportar para folha 0003	-115.950,16	

DEMONSTRACAO DE SUPERAVIT/DEFICIT ACUM.

ASILO DE MENDICIDADE SAO VICENTE PAULA

CNPJ/CPF: 48.328.504/0001-61 I.E.: ISENT0

DEZEMBRO/2023 Folha: 0004

(+/-) Saldo Inicial do Período.....	1.152.852,71
(+) Ajuste Credor Anterior.....	0,00
(-) Ajuste Devedor Anterior.....	0,00
(+) Correcao Monetaria do Saldo Inicial.....	0,00
(+) Reversoes de Reservas.....	0,00
(+/-) Resultado Liquido do Período.....	-166.166,41
(-) Transferencias para Reservas.....	0,00
(-) Dividendos ou Lucros Distribuidos.....	0,00
(-) Parcelas de Lucros Incorporados ao Capital.....	0,00
(=) Superavit ou Deficit Acumulado.....	986.686,30

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados

GIULIANO GUIMARAES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE SEM VINCULO EMPREGATICIO
CPF: 299.275.468-40

RG: 35.279.881-6

Contador: JOSE CARLOS ANTUNES
CPF: 542.911.868-00

CRC: 1SP70078/0-2

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO

ASILO DE MENDICIDADE SAO VICENTE PAULA

CNPJ/CPF: 48.328.504/0001-61 I.E.: ISENTO

DEZEMBRO/2023 Folha: 0001

9.01	RECEITA OPERACIONAL BRUTA.....	992.936,39	100,00%
9.01.01	RECEITA BRUTA VENDA E SERVICO.	992.936,39	
9.01.01.03	PRESTACAO DE SERVICOS.....	992.936,39	
9.01.01.03-0001	CONTRIBUICAO DE ASSOCIADOS....	22.235,48	
9.01.01.03-0003	CONTRIBUICAO DE INTERNOS.....	404.000,00	
9.01.01.03-0004	CONVENIO PREF. DE CAPAO BONITO	78.406,25	
9.01.01.03-0005	DOACOES RECEBIDAS.....	44.066,37	
9.01.01.03-0006	RECEBIMENTOS DE ALUGUEIS.....	204.120,70	
9.01.01.03-0007	CONVENIO FEDERAL	13.500,08	
9.01.01.03-0008	CONVENIO ESTADUAL.....	37.536,62	
9.01.01.03-0009	CONVENIO PREF. RIBEIRAO GRANDE	31.000,00	
9.01.01.03-0010	CONTRIBUICAO DE EMPREGADOS....	390,00	
9.01.01.03-0017	RECEITA DE EVENTOS.....	48.424,47	
9.01.01.03-0018	CREDITOS NOTA FISCAL PAULISTA.	27.429,50	
9.01.01.03-0042	FUNDO DO IDOSO.....	23.750,00	
9.01.01.03-0045	EMENDA IMPOSITIVA TC 10/2023..	11.500,00	
9.01.01.03-0046	EMENDA IMPOSITIVA TC 11/2023..	10.000,00	
9.01.01.03-0047	EMENDA IMPOSITIVA TC 12/2023..	10.000,00	
9.01.01.03-0048	EMENDA IMPOSITIVA TC 13/2023..	5.576,92	
9.01.01.03-0049	EMENDA IMPOSITIVA TC 14/2023..	6.000,00	
9.01.01.03-0050	EMENDA IMPOSITIVA TC 15/2023..	5.000,00	
9.01.01.03-0051	EMENDA IMPOSITIVA TC 16/2023..	10.000,00	
	RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA.....	992.936,39	100,00%
	SUPERAVIT BRUTO.....	992.936,39	100,00%
9.05	DESP.OPERACION.ADMINISTRATIVAS	1.171.367,62	0,00%
9.05.01	DESPESAS TRABALHISTAS.....	718.805,10	
9.05.01.01	DESPESAS TRABALHISTAS/ADMINIST	723.867,31	
9.05.01.01-0002	SALARIOS E ORDENADOS.....	566.059,98	
9.05.01.01-0003	FERIAS.....	31.141,02	
9.05.01.01-0007	13° SALARIO.....	1.314,80	
9.05.01.01-0010	ADICIONAL NOTURNO.....	4.966,28	
9.05.01.01-0011	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE....	9.308,28	
9.05.01.01-0017	QUINQUENIO.....	14.602,32	
9.05.01.01-0021	AUXILIO DOENCA.....	763,00	
9.05.01.01-0029	GRATIFICACOES.....	2.796,00	
9.05.01.01-0032	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO...	566,40	
9.05.01.01-0034	INSS-EMPRESA.....	37.419,85	
9.05.01.01-0038	FGTS.....	54.929,38	
9.05.01.02	(-)CONTAS RETIFICADORAS/ADMIN.	-5.062,21	
9.05.01.02-0001	(-)FALTAS INJUSTIFICADAS.....	-182,57	
9.05.01.02-0003	(-)D.S.R. (FALTAS).....	-43,37	
9.05.01.02-0006	(-)CONVENIO FARMACIA.....	-4.836,27	
9.05.02	DESPESA GERAL ADMINISTRATIVA..	435.099,46	
9.05.02.01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS.....	435.099,46	
9.05.02.01-0002	HONORARIOS	67.880,20	
9.05.02.01-0003	AGUA E ESGOTO.....	40.109,30	
9.05.02.01-0004	ENERGIA ELETRICA.....	26.212,50	
9.05.02.01-0005	TELEFONE.....	2.547,21	
9.05.02.01-0012	CONSERVACAO DE INSTALACOES....	1.339,21	
9.05.02.01-0019	IMPRESSOS E MAT.DE ESCRITORIO.	2.663,63	
9.05.02.01-0022	MATERIAL DE CONSUMO.....	5.358,28	
	A transportar para folha 0002	146.110,33	

**DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO**

ASILO DE MENDICIDADE SAO VICENTE PAULA

CNPJ/CPF: 48.328.504/0001-61 I.E.: ISENTO

DEZEMBRO/2023 Folha: 0002

	De transporte da folha 0001	146.110,33		
9.05.02.01-0026	SEGUROS.....	10.742,75		
9.05.02.01-0028	MATERIAL DE LIMPEZA.....	26.201,48		
9.05.02.01-0035	SEGURO FUNCIONARIOS/SANTANDER.	989,16		
9.05.02.01-0036	DESPESAS COM CARTORIO.....	462,82		
9.05.02.01-0039	DESPESAS BANCARIAS.....	819,86		
9.05.02.01-0044	MANUTENCAO DE VEICULO.....	30,00		
9.05.02.01-0046	CONCERTOS E REPAROS.....	37.940,00		
9.05.02.01-0047	MATERIAL DE USO E CONSUMO.....	25.049,48		
9.05.02.01-0048	MATERIAL DE CONSTRUCAO.....	7.401,75		
9.05.02.01-0049	DESPESAS COM ALIMENTACAO.....	90.748,67		
9.05.02.01-0050	DESPESAS DIVERSAS.....	44.109,15		
9.05.02.01-0051	DESPESAS COM COMBUSTIVEL.....	4.305,32		
9.05.02.01-0052	DESPESAS DE VIAGEM.....	49,20		
9.05.02.01-0054	MEDICAMENTOS.....	11.483,84		
9.05.02.01-0056	MATERIAL DE SEGURANCA.....	3.579,34		
9.05.02.01-0057	SERVICOS PROFISSIONAIS.....	880,00		
9.05.02.01-0058	PROVEDOR DE INTERNET.....	612,57		
9.05.02.01-0059	DESPESAS COM EVENTOS.....	13.355,74		
9.05.02.01-0060	CONSERVACAO DE MAQUINARIOS....	4.258,00		
9.05.02.01-0066	CONSULTORIA EM SEG. DO TRABALH	4.570,00		
9.05.02.01-0067	CONSULTORIA JURIDICA.....	1.400,00		
9.05.03	DESPESAS FINANCEIRAS.....		4.627,79	
9.05.03.01	DESPESAS FINANCEIRAS.....	4.627,79		
9.05.03.01-0005	JUROS S/FINANCIAMENTOS.....	4.627,79		
9.05.04	DESPESAS TRIBUTARIAS.....		12.835,27	
9.05.04.01	DESPESAS TRIBUTARIAS.....	12.835,27		
9.05.04.01-0001	IOF.....	1,62		
9.05.04.01-0005	IRF (EXCLUSIVO FONTE).....	896,61		
9.05.04.01-0010	PIS S/FOLHA DE PAGAMENTO.....	1.193,94		
9.05.04.01-0011	TAXAS E EMOLUMENTOS.....	5.372,29		
9.05.04.01-0025	ACRESCIMO FINANCEIRO.....	4.910,53		
9.05.04.01-0027	IRRF SOBRE SALARIO.....	460,28		
9.06	RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS		12.988,40	1,31%
9.06.01	RECEITAS FINANCEIRAS.....		11.682,44	
9.06.01.03	JUROS E DESCONTOS OBTIDOS.....	11.682,44		
9.06.01.03-0001	JUROS ATIVOS.....	11.682,44		
9.06.02	RECEITAS DIVERSAS.....		1.305,96	
9.06.02.01	RECEITAS EVENTUAIS.....	1.305,96		
9.06.02.01-0001	RECUPERACAO DE DESPESAS.....	1.305,96		
9.07	DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS		723,58	0,07%
9.07.01	DESPESAS OPERACIONAIS.....		723,58	
9.07.01.01	DESPESAS DIVERSAS.....	36,54		
9.07.01.01-0004	DEVOLUCAO NUMERARIOS RECEBIDOS	36,54		
9.07.01.10	DESPESAS INDEDUTIVEIS.....	687,04		
9.07.01.10-0013	IMPOSTOS S/APLICACOES.....	687,04		
	SUPERAVIT OU DEFICIT OPERACIONAL.....		-166.166,41	0,00%
	DEFICIT DO EXERCICIO.....		-166.166,41	0,00%

Reconhecemos a exatidao da presente Demonstracao do Resultado do Exercicio

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO

ASILO DE MENDICIDADE SAO VICENTE PAULA

CNPJ/CPF: 48.328.504/0001-61 I.E.: ISENT0

DEZEMBRO/2023 Folha: 0003

GIULIANO GUIMARAES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE SEM VINCULO EMPREGATICO
CPF: 299.275.468-40

RG: 35.279.881-6

Contador: JOSE CARLOS ANTUNES

CPF: 542.911.868-00

CRC: 1SP70078/0-2

* * * * *

* * * * *

SEBRAE

CONHECIMENTO.
a ponte entre
VOCÊ e SUCESSO

29,30,31 out 19hs

Venha participar do Programa
Melhores Resultados MEI

A OPORTUNIDADE QUE BATE NA
PORTA DO SEU NEGÓCIO

FAÇA SUA INSCRIÇÃO AGORA

CASA DO EMPREENDEDOR

 **15 9 9859 0527**

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL

 **15 9 9818 9161**

OU PELO LINK ABAIXO:

Parceiros:


CASA DO EMPREENDEDOR
UNIDADE DE CAPOÃO BONITO


ASSOCIAÇÃO COMERCIAL
ACIAP CAPOÃO BONITO
A CASA DO EMPRESÁRIO

SEBRAE
 **Aqui**